



CASCVEL  
GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHANDO MAIS  
FAZENDO MELHOR

PODER EXECUTIVO

PUBLICADO DE ACORDO  
COM A LEI Nº 879/97 NO  
PERÍODO DE 04.12 a 11.12.08  
Júlia  
Responsável

LEI Nº 1339 /08

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que indica e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCVEL-CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cascavel aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial no valor de R\$ 3.071.250,00 (Três milhões, setenta e um mil e duzentos e cinquenta reais), criando as seguintes fontes de recursos:

1201.15.512.0013.1041 OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E PAISAGÍSTICA

Código	Especificação	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0100	146.250,00
		0155	2.925.000,00
TOTAL			3.071.250,00

Art. 2º - Fica ampliado o objetivo do projeto "Obra de Infra-Estrutura Urbana e Paisagística", passando a ter a seguinte redação: Construir praças, alargar, reformar, pavimentar e construir ruas e avenidas, reformar mercado público, feira livre e lavanderia.

Art. 3º - A despesa correspondente à abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos na Lei nº 4.320/64, art. 43, § 1º, incisos I a IV.

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 60% (vinte por cento) do valor autorizado nesta lei.

Art. 5º - A despesa constante do projeto de que trata o artigo 1º e 2º fica integrada a programação da despesa orçamentária do Município, aos objetivos do Plano Plurianual 2006-2009 e às metas físicas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel(CE), aos 04 dias do mês de dezembro de 2008.

Prefeitura Mun. de Cascavel

Eduardo Florentino Rebelo

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCVEL

Av. Chanceler Edson Queiroz, 2650 - CEP 62.850-000 - Centro - Cascavel - CE  
C.N.P.J. 07.589.369/0001-20 C.G.F. 06.920.253-2  
PABX. (85) 3334.2840



**PODER EXECUTIVO**

**LEI Nº /08**

PUBLICADO DE ACORDO  
COM A LEI Nº 879/97 NO  
PERÍODO DE 04.12 a 11.12.08  
*Buscátto*  
Responsável

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que indica e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL-CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cascavel aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial no valor de **R\$ 3.071.250,00 (Três milhões, setenta e um mil e duzentos e cinquenta reais)**, criando as seguintes fontes de recursos:

1201.15.512.0013.1041 OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E PAISAGÍSTICA

Código	Especificação	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0100	146.250,00
		0155	2.925.000,00
TOTAL			3.071.250,00

Art. 2º - Fica ampliado o objetivo do projeto "Obra de Infra-Estrutura Urbana e Paisagística", passando a ter a seguinte redação: Construir praças, alargar, reformar, pavimentar e construir ruas e avenidas, reformar mercado público, feira livre e lavanderia.

Art. 3º - A despesa correspondente à abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos na Lei nº 4.320/64, art. 43, § 1º, incisos I a IV.

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 60% (vinte por cento) do valor autorizado nesta lei.

Art. 5º - A despesa constante do projeto de que trata o artigo 1º e 2º fica integrada a programação da despesa orçamentária do Município, aos objetivos do Plano Plurianual 2006-2009 e às metas físicas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel(CE), aos 04 dias do mês de dezembro de 2008.

Prefeitura Mun. de Cascavel

*Edson*  
Eduardo Florentino Nêbe!

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL**

Av. Chanceler Edson Queiroz, 2650 - CEP 62.850-000 - Centro - Cascavel - CE  
C.N.P.J. 07.589.369/0001-20 C.G.F. 06.920.253-2  
PABX. (85) 3334.2840